



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMF Nº 02/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Rua da Conceição, nº 100, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada pela Ilma. Sra. MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ, Secretária Municipal de Fazenda, RG nº 43.726.695-3, expedido pelo Instituto Ricardo Gumbleton Daunt, inscrita no CPF sob nº 347.546.508-67, e a empresa **ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA** situada na Avenida José Caballero, 225, 231, 245, 249, Conj. 71, 7º andar, Centro, Santo André, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.432.487/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Carlos Iran Caetano da Silva, cédula de identidade nº 1.473.748, inscrito no CPF sob o nº 451.770.903-53, domiciliado na Avenida José Caballero, 225, 231, 245, 249, Conj. 71, 7º andar, Centro, Santo André, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao Contrato SMF nº 02/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processos administrativos nº 9900005153/2022 e nº 9900017378/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 02/2023, relativo à contratação de serviços de soluções de pagamentos e gestão dos recebimentos de tributos e demais receitas por meio de cartão de crédito para serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas via web, cuja operacionalização dar-se-á pela geração de links individuais e massificados para inserção dos dados pelo usuário do cartão - com função débito e crédito, à vista e/ou parceladas e, presencialmente, por meio de terminais de autoatendimento (ATM) destinados exclusivamente para esta finalidade, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ora aditado, permanecem inalteradas, desde que compatíveis, restando ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Niterói, de maio de 2024.

MARÍLIA SORRINI PERES ORTIZ

Secretária Municipal de Fazenda

CARLOS IRAN CAETANO DA SILVA

Ícone Tecnologia e Pagamentos Ltda

Testemunhas:
